



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rodovia PA 279, km 160, s/n - Bairro Setor Industrial, Tucumã/PA, CEP 68.385-000
Telefone: (94) 3433-3295 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08111.000225/2020-72

Unidade Gestora: CRKSPA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVES FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ E A EMPRESA PEMA - PEREIRA E MARCELO TÁXI AÉREO LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0026-84, com endereço na Rodovia PA 279, S/Nº, KM 160, Setor Industrial, CEP: 68.385-000, na cidade de Tucumã - PA, Estado do Pará, neste ato representada pela Sra. Ô-É Paiakan Kayapó., Coordenadora Regional, designada pela Portaria n.º44 MPI de 22 de março de 2023 e publicada no Diário Oficial da União, Seção 02, Página n.º 41, de 23 de março de 2023, inscrito no CPF sob o n.º 533.650.702-49, portadora da Carteira de Identidade n.º 4836277, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PEMA – PEREIRA E MARCELO TÁXI AÉREO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.622.892/0001-13, sediado(a) na RODOVIA PA 279, s/nº. Km 152, Aeroporto Municipal de Ourilândia do Norte, Setor Aeroporto, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Augusto Silvio Pereira, Sócio - Administrador portador(a) da Carteira de Identidade n.º 405.724, expedida pelo MAER, e CPF n.º 237.911.101-44, tendo em vista o que consta no Processo n.º 08111.000225/2020-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 2018, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 70/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Original firmado entre as partes, publicado no Diário Oficial da União n.º 107, Seção 3, Página 131 em 07 de julho de 2022 com vigência de 14/04/2022 a 14/04/2023, nos termos previstos em suas cláusulas do Contrato Original: CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA; e CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 70/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **20/04/2025 a 20/04/2026**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2.2. Fica estabelecido o prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar de 20 de abril de 2025, para a CONTRATADA regularizar sua situação no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (**Cadin**).

2.3. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no item 2.2 no prazo ali previsto, o contrato será rescindido, depois de finalizado o procedimento, pela CONTRATANTE, de nova contratação dos serviços.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor anual estimado do Contrato n.º 70/2022 é de **R\$ 8.186.630,87** (oito milhões, cento e oitenta e seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e sete centavos).

Item	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Contrato inicial	Apostilamento 01/2022	Quant.	Aditivo 01/2023	Aditivo 02/2024 IPCA 3,759580%	Aditivo 03/2025	Valor Total
01	Prestação de serviço de táxi aéreo com aeronave tipo monomotor, capacidade mínima homologada para 01 (um) tripulante e mais 05 (cinco) passageiros.	CESSNA	CESSNA AIRCRAFT	Hora Voo	600	R\$ 2.660,00	R\$ 3.900,00	750	R\$ 3.900,00	R\$ 4.046,62	R\$ 4.046,62	R\$ 3.034.967,72
02	Prestação de serviço de táxi aéreo com aeronave tipo monomotor, capacidade mínima homologada para 01 (um) tripulante e mais 06 (seis) passageiros.	NEIVA	NEIVA	Hora Voo	600	R\$ 3.620,00	R\$ 4.200,00	750	R\$ 4.200,00	R\$ 4.357,90	R\$ 4.357,90	R\$ 3.268.426,77
03	Prestação de serviço de táxi aéreo com aeronave tipo monomotor turbo hélice, capacidade mínima homologada para 02 (dois) tripulantes e mais 09 (nove) passageiros.	CESSNA	CESSNA AIRCRAFT	Hora Voo	200	R\$ 5.900,00	R\$ 7.260,00	250	R\$ 7.260,00	R\$ 7.532,95	R\$ 7.532,95	R\$ 1.883.236,38
TOTAL						R\$ 4.948.000,00	R\$ 6.312.000,00		R\$ 7.890.000,00			R\$ 8.186.630,87

3.2. O valor total do presente Termo Aditivo será de **R\$ 8.186.630,87** (oito milhões, cento e oitenta e seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e sete centavos).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa para o exercício subsequente, no montante de **R\$ 8.186.630,87** (oito milhões, cento e oitenta e seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização (8443774) do(a) Senhor(a) Diretor (a) de Administração da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo n.º 08111.000225/2020-72, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 61, da Lei 8.666/93.

8.2. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Tucumã - PA, 17 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Ô-É PAIAKAN KAIAPÓ

Coordenadora Regional

Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará

Portaria MPI N°44, de 22 de Março de 2023

Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Ô-É Paiakan Kaiapó, Coordenador(a) Regional**, em 17/04/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8496546** e o código CRC **22918DD2**.